

providências referidas na presente lei, fica aberto um crédito especial de Cr. \$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) que vigorará até o fim do presente exercício.

Art. 3º O recurso para o crédito autorizado no art. anterior, será baseado no excurso de arrecadação previsto no corrente exercício, em verbas do exercício findo que tem permanência sem aplicação.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Paulo, 2 de março 1954

Lopo Nathanael Ramos
Thana Viana

Prefeito
Secretaria

Lei nº 125 de 2 de março de 1954

Que Regulamenta a venda de carne de gado vacum e suíno para o consumo da população da cidade

Art. 1º Dentre aos comerciantes devidamente estabelecidos e que preencherem as condições abaixo especificadas serão concedidas licenças para a venda de carne à população da cidade:

1º Estar legamente para estabelecido para esse fim.

2º São requisitos indispensáveis para a construção do açougue: construção de tijolos, piso de ladrilhos ou cimento, com declive natural para escoamento de água paredes laterais internas revestidas de azulejos branco ou barra liza branca até altura de 2 metros, balcão ou mesas de retalhos revestidas de pedra marmore ou granito, ferro e as portas de aço tipo grade, permitindo a ventilação do interior.

Art. 2º Os açougueiros são obrigados a matar em perfeita limpeza os estabelecimentos.

Lei nº 123 de 2 de março de 1954

Abre crédito especial de Cr\$ 10.000,00
à Câmara Municipal de Silvânia, decreta a seguinte
lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito da quantia de Cr\$
10.000,00 dez. mil cruzeiros para atender as despesas
com aquisição de material para reparos na rede
telefônica desta cidade.

Art. 2º - O recurso para a despesa de que se trata
a presente lei, será baseado na verba destinada ao
pagamento de juros a pagar constante do vigente
orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 2 de março
de 1954.

Lopo Nathaniel Ramos

Prefeito

Secretária

Lei nº 124 de março de 1954

Autoriza a Prefeitura Municipal de Silvânia a adquirir uma
área para construção e instalação de um matadouro,
para o abate de gado vacum e suínos para o consumo
dos habitantes desta cidade e de outras providências.

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a
adquirir por compra ou desapropriação uma área
que seja suficiente para construção e instalação de um
matadouro para o abate de rezes e suínos, que seja
provido de instalação para o descanso das rezes,
e chiqueiros para os porcos.

Art. 2º Para atender as despesas com a execução das